

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 937

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$= 100.000,00 (Cem Mil Reais), necessário para o reforço da seguinte dotação:

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0601.03070212.18 - Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

3111 - Pessoal CivilR\$= 100.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos da anulação parcial das seguintes dotações:

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0601.16885342.20 - Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais

3132 - Outros Serviços e EncargosR\$= 20.000,00

0601.16885342.21 - Recuperação e Conservação de Pontes e Bueiros

3120 - Material de Consumo R\$= 15.000,00

0601.03070211.01 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários

4120 - Equipamentos e Materiais PermanentesR\$= 20.000,00

0601.16885341.12 - Construção de Pontes e Bueiros

4110 - Obras e InstalaçõesR\$= 25.000,00

0601.03542971.14 - Drenagem e Ratificação de Igarapés

4110 - Obras e InstalaçõesR\$= 20.000,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO



CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 937

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 10 de Novembro de 2000.


EDSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal